




ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Projeto de Resolução nº 01 /2013
De 06 de junho de 2013.

APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO HORÁRIO DE 16:10HS.
DE 30 DE ABRIL DE 2013
Câmara Municipal de Riachão do Dantas
30 / 08 / 2013

Altera a redação do artigo 5º, da Resolução nº 001, de 04 de dezembro de 1991, que dispõe sobre "Regimento Interno da Câmara Municipal de Riachão do Dantas", e dá outras providências correlatas.


Presidente
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O *caput*, do art. 5º, da Resolução nº 01, de 04 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Riachão do Dantas/SE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. *A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, com mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição de qualquer dos seus membros para qualquer cargo.*

Art. 2º. O §5º, do art. 5º, da Resolução nº 01, de 04 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Riachão do Dantas/SE, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.

§. 5º. *A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á até a última sessão ordinária, do segundo período legislativo, da primeira sessão legislativa;*

Art. 3º. O art. 5º, da Resolução nº 01, de 04 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Riachão do Dantas/SE, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos: